

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DFD N°: 25/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos feito na DFD – Documento de Formalização de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço Presencial de Aula de Karatê para serem prestadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, este investimento tem o intuito de melhorar atendimento dos jovens e crianças atendidas pelo CRAS de Serra do Mel - RN.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição Mínima do Serviço	Unidade Medida	Quant.
1	Aula de Karatê a ser realizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Serra do Mel/RN, (modalidade presencial) com realização de 03 (três) vezes por semana, com duração de 02 (duas) horas por dia, destinadas a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, visando promover o desenvolvimento físico, mental e social, estimular a disciplina, o respeito, a socialização e o fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e prevenção de situações de vulnerabilidade social, por meio de empresa especializada e profissional qualificado.	MÊS	12

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço/bem comum nos termos

do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.5. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos/serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação presencial de aulas de Karatê no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Serra do Mel/RN mostra-se necessária diante da demanda por ações contínuas de caráter socioeducativo voltadas às crianças e jovens atendidos pela política de assistência social. O CRAS tem como finalidade a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo essencial a oferta de atividades que promovam o desenvolvimento integral dos usuários.

A modalidade de Karatê, enquanto prática esportiva e educativa, contribui significativamente para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, estimulando valores como disciplina, respeito, autocontrole, responsabilidade, cooperação e convivência em grupo. Além disso, a prática regular da atividade favorece a melhoria da coordenação motora, da concentração, da saúde física e do bem-estar emocional, aspectos fundamentais para o público infantojuvenil atendido pelo CRAS.

A execução presencial das aulas é imprescindível, uma vez que a prática do Karatê exige acompanhamento técnico direto, correção adequada dos movimentos, observância das normas de segurança e interação constante entre instrutor e alunos. O formato presencial também possibilita maior engajamento dos participantes, fortalecimento das relações interpessoais e acompanhamento efetivo da evolução individual e coletiva, o que não seria possível por meio de atividades remotas ou eventuais.

Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada garante que o serviço seja executado por profissional devidamente qualificado e habilitado, com experiência na modalidade e capacidade pedagógica para trabalhar com crianças e adolescentes, respeitando suas limitações, faixa etária e contexto social. Tal medida assegura a qualidade do serviço prestado, a integridade física dos participantes e o cumprimento dos objetivos propostos pela política pública de assistência social.

Dessa forma, a contratação justifica-se como investimento necessário para ampliar e qualificar o atendimento oferecido pelo CRAS, contribuindo para a inclusão social, prevenção de situações de risco, ocupação saudável do tempo livre e fortalecimento da cidadania, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as necessidades da população atendida no município de Serra do Mel/RN.

### **3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se assim for necessário por igual período.

3.3. Poderá ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.4. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: o índice a ser utilizado é o IGP-M e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir do início do serviço.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1.1. Prazo de entrega/execução: O serviço deve ser iniciado no máximo até 5 (cinco) dias, após a emissão/entregar da ordem de serviço.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: O serviço devem ser executado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Serra do Mel, no endereço: R. Colono José São Bezerra, 21, Serra do Mel - RN, CEP: 59663-000, no horário de funcionamento das 8h às 16 horas.

4.1.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato/ordem de serviço decorrente do processo de contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA RESPONSÁVEL. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

4.1.4. Só serão aceitos os prestadores de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços conforme a especificação;

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 horas após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

5.2. O serviço, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** Serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Etapas e serviços entregues;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

VII. Garantir que seus prepostos mantenham comportamento probo e cortês, respeitando o Código de Ética do Município.

VIII. Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução da contratação;

IX. Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

X. Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Serra do Mel-RN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

XI. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

XII. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

XIII. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

XIV. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Designar a Fiscal “Debora do Nascimento Arruda” e Gestora “Cristiana Maria Dantas” do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.2. Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos serviços;

7.3. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.5. Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento inadequado dos serviços;

7.6. Aprovar, se condizente, o valor em nota fiscal conforme proposta estabelecido em edital;

7.7. Efetuar o pagamento do fornecimento dos serviços;

7.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

7.9. Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para o fornecimento dos serviços;

7.10. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

7.11. Notificar a contratada sempre que o fornecimento estiver em desconformidade com o edital.

7.12. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.13. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação;

7.14. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

7.15. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada;

7.16. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.17. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.18. Fiscalizar a execução do contrato;

7.19. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a)** Número do contrato ou número do empenho;
- b)** Número do processo;
- c)** Número da licitação.

8.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

9.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.10. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **10. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A Contratação de empresa especializada no serviço Presencial de Aula de Karatê para serem prestadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, este investimento tem o intuito de melhorar atendimento dos jovens e crianças atendidas pelo CRAS de Serra do Mel - RN, será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica. O parcelamento não se aplica ao presente, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

12.1.3. Cédula de identidade do procurador e preposto

12.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13. HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:**

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

13.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, estadual ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, acompanhada de certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho.

13.1.8. Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida por órgão oficial competente.

## 13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. Comprovação de graduação mínima de faixa marrom ou preta, mediante apresentação de certificado de graduação emitido por federação, confederação ou entidade reconhecida.

14.2. Apresentação de Alvará de Funcionamento válido, registrado junto à Federação Estadual de Karatê e Kombatê do Rio Grande do Norte – FEKRN, referente à academia ou ao profissional responsável pela execução do serviço.

#### **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. De acordo com os dados disponíveis na DFD, o valor estimado global é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme MAPA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA anexo ao caderno processual.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **16. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

#### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço serão informadas pelo setor responsável posteriormente.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Paulo Marcelo da Silva Braga  
**D. Ex. Planejamento Estratégico da Assistência Social**

Aprovado por:

Thayna Azevedo de Oliveira  
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social